



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

AUDITORIA COORDENADA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Relatório de
Monitoramento –
6º Ciclo**
**(Processo nº0002128–
26.2018.6.14.8000)**



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. METODOLOGIA APLICADA	04
3. ANÁLISE PRELIMINAR	04
4. TESTES DE MONITORAMENTO	05
5. CONCLUSÃO	06
APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO	08
APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS	09

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2024, a SEAUD, por meio da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI) apresenta o relatório do **6º ciclo de monitoramento** das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria Coordenada 2018, cujo objeto foi a **Governança e Gestão de Tecnologia da Informação**.

Essa auditoria foi realizada nos moldes previstos na Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o intuito de implementar gestão concomitante, padronizada e tempestiva sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Com base no resultado dos testes e exames efetuados, foram emitidas originalmente 04

(quatro) recomendações à área responsável, visando à adoção de boas práticas de governança e gestão de TI internacionalmente aceitas, como forma de aumentar o índice de maturidade em matéria de governança de tecnologia da informação. Nesse viés, a situação relatada no ciclo anterior (5º Ciclo), apresentava apenas 01 (uma) recomendação pendente, no status NÃO IMPLEMENTADA.

Este 6º ciclo de monitoramento foi realizado nos meses de julho e agosto de 2024, com o objetivo de verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria. Além disso, procurou-se aferir os resultados obtidos, alcançando-se os seguintes benefícios:



Efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas;



Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;



Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto;



Implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

2. METODOLOGIA APLICADA

A técnica de análise documental foi aplicada no monitoramento, no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações, por meio da busca por evidências e dados objetivos, para dar suporte à tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, a partir de informações repassadas pelas unidades à SECOI, conforme despachos da AGTI (Assessoria Especial de Governança da Tecnologia da Informação) apresentados nos eventos nº 2096444 e 2441957, com os respectivos anexos

referenciados (eventos 2096523 e 2442013), no processo SEI 0002128-26.2018.6.14.8000.

Nesse sentido, o objetivo dos testes foi obter informações mais precisas sobre o contexto do cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe responsável pelo monitoramento.

Além da análise documental, foram realiza-dos exames de registros, através de consultas a processos SEI, que tratam de ações empreendidas pelos gestores no cumprimento das recomendações.

3. ANÁLISE PRELIMINAR

No relatório anterior (5º ciclo) de monitoramento (evento SEI nº 2046803), foi apontada ainda como pendente de cumprimento, apenas 1 recomendação, direcionada à STI/AGTI.

Nesse contexto, por sugestão da SEAUD/SECOI e determinação da Presidência, conforme despacho (evento SEI nº 2061284), realizou-se este 6º ciclo de monitoramento, com o objetivo de acompanhamento das ações de cumprimento da recomendação R2, ainda pendente.

Visando as providências para o cumprimento da recomendação, a STI/AGTI, apresentou o despacho acostado no evento SEI nº 2096444, com a Matriz RACI (evento 2096523) produzida por aquela unidade. Em observação e análise preliminar do processo, a equipe de auditoria constatou avanço na implementação da recomendação, alterando seu status para EM IMPLEMENTAÇÃO, no entanto mantendo-a como pendente de conclusão.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Após concluída a análise preliminar, a SEAUD/SECOI, enviou comunicado à unidade auditada, informando sobre os resultados da mesma, bem como sobre o direcionamento de encerramento do monitoramento por decurso do prazo, de acordo com art. 39 da Resolução TRE/PA nº 5.810/2024 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA). A STI/AGTI esforçou-se então, em tomar novas providências com o intuito de atendimento da recomendação pendente, ainda dentro deste ciclo de monitoramento.

Nesse sentido, a AGTI acostou no processo SEI 0002128-26.2018.6.14.8000, o despacho 2441957, referenciando nova versão da Matriz RACI (evento 2442013) produzida por aquela unidade para atendimento da recomendação.

Após análise das novas evidências apresentadas em tempo pela unidade auditada, a equipe de auditoria concluiu pelo atendimento da recomendação, considerando portanto o seu status como **IMPLEMENTADA**.

Para aferição do grau de implementação da recomendação, adotou-se a seguinte classificação:

Quadro 1 - Classificação das Recomendações

Implementada (I)	Recomendação cumprida totalmente;
Em Implementação (EI)	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
Não Implementada (NI)	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
Prejudicada (P)	Em razão de superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação ou quando a recomendação é convertida em "Orientação" e deixa de ser monitorada.

A fim de tornar este relato mais gerencial e objetivo, apresentamos a seguir o Quadro 2, o qual apresenta, de forma sucinta, a recomendação com seu status resultante das análises realizadas pela equipe de auditoria no ciclo atual.

O detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas à recomendação, bem como das conclusões da equipe de auditoria, são apresentadas no **Apêndice II - Detalhamento da Avaliação das Evidências**.

Quadro 2 – Status das recomendações – 6º Ciclo

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE	STATUS (6º Ciclo)
R2: Elaborar proposta definindo as decisões-chave em matéria de TI, os papéis envolvidos, quem toma e presta contas da decisão, quem executa e quem propõe as decisões tomadas, quem é consultado antes e quem é informado após a decisão, nos termos previstos no art. 7º da Resolução nº 5.419/2018, submetendo a proposta à aprovação da CDTI.	STI/ AGTI	I

I – Implementada

5. CONCLUSÃO

A evolução dos índices de governança de TI do TRE-PA é o reflexo da atenção que o Tribunal tem dado ao tema, sendo evidentes os avanços alcançados.

Concluído este 6º ciclo de monitoramento da Auditoria de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, nota-se, consoante evidências nos autos do Processo SEI 0002128-26.2018.6.14.8000, que a última recomendação que encontrava-se pendente de conclusão, foi cumprida pela unidade, tendo sido atendida pela produção da Matriz RACI inserida no evento SEI 2442013. Como sugestão adicional à unidade auditada, a equipe de auditoria pontua apenas que sejam consideradas pela unidade questões referentes à **submissão/aprovação da Matriz**

RACI pelo CDTI, nesta sua primeira versão, e a cada revisão/atualização da mesma, bem como à sua **publicação e divulgação** dentro do ambiente organizacional do TRE/PA, conforme já pontuado no despacho SECOI 2429420.

Nesse contexto, **a equipe de auditoria manifesta-se pela conclusão dos trabalhos** acerca da Auditoria de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, razão pela qual torna-se desnecessária a realização de um novo ciclo de monitoramento.

Ademais, é importante ressaltar a atenção e os cuidados que o TRE/PA vem adotando para melhorar a Governança Corporativa e de Tecnologia da Informação, em grande parte com a contribuição da STI/AGTI.

É o Relatório.

Belém, 09 de agosto de 2024.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretaria de Auditoria

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO

SECRETÁRIA DE AUDITORIA

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

MARCO ANTONIO FAGUNDES DE MORAES

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

APÊNDICE I – HISTÓRICO DE MONITORAMENTO

Figura A.1 – Histórico de monitoramentos

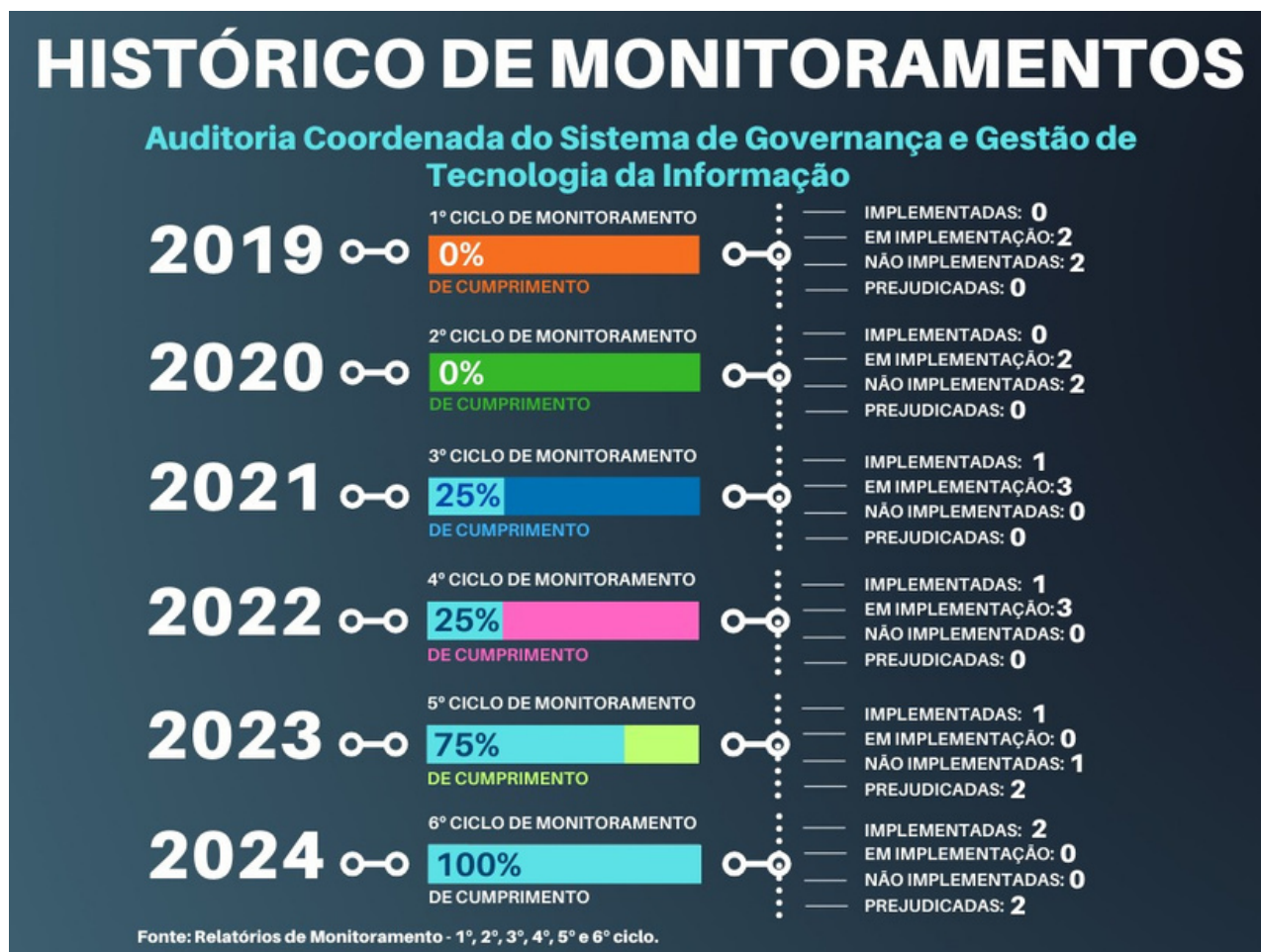


Figura A.2 – Quantidade de Recomendações Pendentes ao longo dos ciclos



APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS

6º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA COORDENADA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI

Recomendação R2: Elaborar proposta definindo as decisões-chave em matéria de TI, os papéis envolvidos, quem toma e presta contas da decisão, quem executa e quem propõe as decisões tomadas, quem é consultado antes e quem é informado após a decisão, nos termos previstos no art. 7º da Resolução nº 5.419/2018, submetendo a proposta à aprovação da CDTI.

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) / Assessoria Especial de Governança de TI (AGTI)

Evidências apresentadas:

Versões da Matriz RACI produzidas (eventos 2096523 e 0002442013) no processo SEI 0002128-26.2018.6.14.8000.

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

(☒) Implementada (☐) Em implementação (☐) Não implementada (☐) Prejudicada

Considerações do auditor:

Para atender essa recomendação, inicialmente a AGTI produziu a Matriz RACI (evento 2096523) baseando-se na estrutura organizacional da STI (Secretaria de Tecnologia da Informação), mapeando os papéis e as respectivas atividades desempenhadas pelas unidades da secretaria. Contudo, em que pese os reconhecidos esforços da AGTI em apresentar um documento bem estruturado e objetivo para atender o seu propósito, a SEAUD/SECOI apontou os seguintes ajustes para melhor atender a recomendação expedida:

- Segundo o art. 7º da Resolução nº 5.419/2018, a matriz deve ser elaborada envolvendo as decisões-chave de TI. Essas decisões-chave estão relacionadas aos itens listados no art. 5º da mesma Resolução e são os seguintes: Princípios, diretrizes e objetivos de TI; Arquitetura de TI; Infraestrutura de TI; Aplicações e Sistemas; Propostas de investimento em TI; e Segurança da informação. **Tais itens poderiam orientar a dimensão vertical da matriz;** Ou ainda, em um maior detalhamento, **cada item poderia representar uma Matriz RACI separada**, com as atividades relacionadas ao mesmo, **orientando a dimensão vertical da matriz;**
- Considerar as comissões CDTI e CTTI como envolvidas no processo de mapeamento dos papéis da matriz (Responsable (R), Accountable (A), Consulted (C) e Informed (I)). **Essas comissões em adição aos gestores ou unidades da STI poderiam orientar a dimensão horizontal da matriz;**
- Além disso, sugere-se que o documento esclareça os seguintes pontos: **Aprovação pelo CDTI, Periodicidade de revisão/atualização da matriz; Como será publicada e divulgada na organização**, dentre outros.

Assim, em análise preliminar, a equipe de auditoria entendeu que a recomendação havia passado a classificar-se com o status Em Implementação (EI).

Foi então enviado comunicado (evento SEI 2429420) à unidade auditada, com as considerações referentes à análise das evidências apresentadas, bem como sobre o direcionamento de encerramento do monitoramento por decurso do prazo, de acordo com art. 39 da Resolução TRE/PA nº 5.810/2024 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA).

A STI/AGTI então, envidou esforços no sentido de adotar providências para o atendimento da recomendação pendente, ainda antes do encerramento do ciclo atual de monitoramento. Assim, a unidade acostou no processo SEI 0002128-26.2018.6.14.8000, o despacho 2441957, corroborando com os ajustes apontados pela equipe de auditoria, e referenciando nova versão da Matriz RACI (evento 2442013) produzida por aquela unidade para atendimento da recomendação.

Dessa forma, após análise das novas evidências apresentadas em tempo pela unidade auditada, a equipe de auditoria concluiu pelo atendimento da recomendação, considerando portanto o seu status como **IMPLEMENTADA**, e apontando como sugestão à unidade auditada, que esta atente para questões referentes à **submissão/aprovação da Matriz RACI pelo CDTI**, nesta sua primeira versão, e a cada revisão/atualização da mesma, bem como à sua **publicação e divulgação** dentro do ambiente organizacional do TRE/PA, conforme já pontuado no despacho SECOI 2429420.